

PORTARIA Nº 004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina a abertura de Processo Ético Disciplinar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CORECON/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 1.411 de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto n.º 31.794 de 17 de novembro de 1.952, Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1.974, Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1.978, e pelo Regimento Interno do CORECON/MS;

CONSIDERANDO o Código de Ética Profissional do Economista, previsto na Seção 3.1 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista;

CONSIDERANDO o comando dos itens 6 e 7 do Código de Processo Ético-Profissional do Economista, previsto na Seção 6.3 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista; e

CONSIDERANDO a decisão plenária do dia 15 de fevereiro do ano de 2024, determinando a instauração de processo ético disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo ético-disciplinar em face da economista FATMATO EZZAHRA SCHABIB HANY– CORECON/MS n.º 424, para apurar infração ao Código de Ética Profissional do Economista, consubstanciada na emissão de declaração falsa para atestar sua condição de adimplente perante o CORECON/MS - 20ª Região para concorrer ao cargo de Conselheiro Federal junto ao COFECON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

Campo Grande (MS), 16 de fevereiro de 2024.

HUDSON GARCIA DA SILVA
Conselheiro Presidente
CORECON/MS - 20ª Região